Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1164 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.971 .

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terras desapropriadas e abrir créditos adicionais.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim , Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, após a respectiva aquisição ou desapropriação, ao Estado do Rio Grande do Sul, de uma área de terras com a superfície de 19.997,25 m2, compreendendo parte das chácaras números UM A (1 A) e DOIS A (2 A), do Polígno Sul, desta cidade de Erechim, com as seguintes confrontações: NORTE: com a rua João Pessoa -136,50 m; ao SUL: com terras pertencentes ao Seminário Nossa Senhora de Fátima; LESTE: com parte das mesmas chácaras números 1 A e 2 A-146,50 m; OESTE: com uma rua projetada que a separa da Vila Operária.

Artº 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita com a destinação específica de ser o terreno ocupado com a construção de um ginásio polivalente e cláusula de reversão.

Artº 3º - O Poder Executivo abrirá, por decreto, oportunamente, os créditos adicionais (especiais ou suplementares) necessários ao atendimento de despesas judiciais do processo expropriatório, inclusive honorários advocatícios, depósito prévio para fins de imissão de posse e pagamento do prêço que

.....

LEI Nº 1.164 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.971 .

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terras desapropriadas e abrir créditos adicionais.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, após a respectiva aquisição ou desapropriação, ao Estado do Rio Grande do Sul, de uma área de terras com a superfície de 19.997,25 m2, compreendendo parte das chácaras números UM A (1 A) e DOIS A (2 A), do Polígno Sul, desta cidade de Erechim, com as seguintes confrontações: NORTE: com a rua João Pessoa - 136,50 m; ao SUL: com terras pertencentes ao Seminário Nossa Senhora de Fátima; LESTE: com parte das mesmas chácaras números 1 A e 2 A - 146,50; OESTE: com uma rua projetada que a separa da Vila Operária.

Artº 2º - A doação a que se refere o artigo 1º será feita com a destinação específica de ser o terreno ocupado com a construção de um ginásio polivalente e cláusula de reversão.

Artº 3º - O Poder Executivo abrirá, por decreto, oportunamente, os créditos adicionais (especiais ou suplementares) necessários ao atendimento de despesas judiciais do processo expropriatório, inclusive honorários advocatícios, depósito prévio para fins de imissão de posse e pagamento do prêço que ..

.....

..... vier a ser arbitrado ou convencionado em eventual acôrdo,alcançando mão para a respectiva cobertura dos recursos disponíveis na forma da lei,inclusive redução de tabelas da despesa.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,17 DE FEVEREIRO DE 1.971.

IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,em Erechim,17 de fevereiro de 1.971.

PEDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração